

EDITAL Nº 41/UNOESC-R/2017

Abre processo de inscrição e seleção de discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-graduação *stricto sensu*, Doutorado Acadêmico em Administração da Universidade do Oeste de Santa Catarina para a concessão de bolsa e taxas no âmbito do PROSUP/CAPES.

A **Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC**, pessoa jurídica de direito privado, mantida pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC, por seu Reitor, torna público para conhecimento dos interessados, as condições de Inscrição e de Seleção de Discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-graduação *stricto sensu*, Doutorado Acadêmico em Administração, para a concessão das cotas de Bolsa de Estudo e de Taxas Escolares, concedidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por meio do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP), nos termos da Portaria nº 181/2012 da CAPES, da regulamentação interna da Instituição e dos critérios complementares constantes no presente edital.

I. DA INSCRIÇÃO

Art. 1º As inscrições deverão ser efetuadas no período de **19 a 29 de junho de 2017**, na Secretaria do Programa de Pós-graduação *stricto sensu*, Doutorado Acadêmico em Administração da UNOESC.

Art. 2º Poderão inscrever-se os alunos regularmente matriculados, **aprovados no Processo Seletivo da Turma de 2017/1**, com vistas à concessão de 1 (uma) cota de bolsa de estudos e de 1 (uma) cota de Taxa para o custeio das taxas escolares.

Art. 3º No ato da inscrição, o candidato deverá selecionar a opção de bolsa de estudos ou taxas escolares, conforme as regras definidas pela CAPES.

Art. 4º A inscrição será realizada por meio do preenchimento de formulário próprio (Anexo II), à disposição na Secretaria do Programa de Doutorado Acadêmico em Administração, ou via internet, no endereço eletrônico <http://www.unoesc.edu.br>.

Art. 5º São documentos necessários e indispensáveis para a inscrição:

- a) formulário de inscrição preenchido (Anexo II);
- b) formulário de declaração de disponibilidade para dedicação ao curso (Anexo III);

- c) declaração, no caso de candidato à modalidade bolsa de pós-graduação, de que não possui qualquer vínculo empregatício.

§ 1º. A entrega de toda a documentação deverá ser feita em meio físico diretamente na Secretaria do Programa de Doutorado Acadêmico em Administração, no horário de expediente, observado o período fixado no Art. 1º deste Edital.

§2º. A falta de qualquer documento listado neste artigo, ou o descumprimento de qualquer exigência, implicará no cancelamento da inscrição do candidato.

Art. 6º. A homologação das inscrições será publicada no endereço: <http://www.unoesc.edu.br>, conforme cronograma do Anexo I do presente Edital.

II. REQUISITOS EXIGIDOS DO CANDIDATO

Art. 7º Para candidatar-se à bolsa ou taxa, o doutorando deverá atender os critérios estabelecidos pelo Programa de Doutorado Acadêmico em Administração e pelo Art. 11 do Regulamento do PROSUP, a saber:

I – Estar regularmente matriculado no curso de Doutorado Acadêmico em Administração da Universidade do Oeste de Santa Catarina, de acordo com o art. 2º, e em situação financeira regular com a universidade;

II – Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, demonstrado pelo histórico escolar da graduação e da pós-graduação, se houver;

III – Realizar estágio de docência de acordo com os critérios elencados no art. 20 do regulamento do PROSUP, abaixo transcritos:

a) o beneficiário que comprovar a realização do estágio de docência no mestrado fica dispensado dessa obrigatoriedade no doutorado;

b) as Instituições que não oferecerem curso de graduação deverão associar-se a outras Instituições de ensino superior para atender as exigências do estágio de docência;

c) a duração mínima do estágio de docência será de um semestre e a carga horária máxima do estágio de docência será de 4 (quatro) horas semanais;

d) o registro e avaliação do estágio de docência para fins de crédito do pós-graduando, bem como a definição quanto à supervisão e o acompanhamento do estágio, caberá à Comissão de Bolsas CAPES;

e) o docente de ensino superior, que comprovar tais atividades, ficará dispensado do estágio de docência;

f) as atividades do estágio de docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do programa de pós-graduação realizado pelo pós-graduando.

IV– Não possuir qualquer relação de trabalho com a Universidade do Oeste de Santa Catarina;

V– Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES;

VI – Se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;

§ 1º Na modalidade I, de bolsa de pós-graduação, o candidato não pode ter qualquer vínculo empregatício, devendo dedicar-se integralmente **às atividades de estudo e de pesquisa no curso.**

§ 2º Na modalidade II, de taxas escolares, o candidato não pode ter qualquer relação de trabalho com a Unoesc, **cumprindo no mínimo as 20 (vinte) horas/semanais para a realização das atividades de estudo e pesquisa no curso.**

III – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 8º O processo seletivo será realizado por uma Comissão interna de Bolsas do Programa de Doutorado Acadêmico em Administração, constituída de acordo com as exigências fixadas na Portaria CAPES nº 181, (18 de dezembro de 2012), que determina uma comissão com três membros, no mínimo, composta pelo coordenador do Programa e com representação paritária dos corpos docente e discente.

Parágrafo único. A Comissão de Bolsas do Programa realizará a seleção dos inscritos no âmbito deste Edital com base na nota final do candidato aprovado no processo seletivo, quando do seu ingresso no Programa do Doutorado Acadêmico em Administração, na turma de 2017/1, nos termos do Art. 06 do Edital nº 75/UNOESC-R/2016, com classificação pela nota da média aritmética final em ordem decrescente, cujo critério de desempate, quando for o caso, será considerada a maior pontuação do candidato no Teste da Anpad – Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração.

Art. 9º Caberá recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da divulgação do resultado final da seleção.

Parágrafo único. No caso de haver acolhimento de recursos, ocorrerá nova publicação do resultado definitivo da seleção.

IV – DO BENEFÍCIO

Art. 10 Na Modalidade Bolsa de Pós-graduação: o aluno recebe uma bolsa de estudos mensal, cujo valor será divulgado pela CAPES, e ficam dispensados do pagamento das mensalidades à Universidade, no período de concessão da bolsa;

Art. 11 Na Modalidade Taxas Escolares: o aluno recebe o auxílio financeiro na forma de taxa escolar, e deverá repassar este valor integralmente à UNOESC, em substituição ao pagamento das mensalidades e demais taxas do curso, durante o período de concessão do auxílio.

§1º Em ambas as modalidades, os valores serão depositados mensalmente pela CAPES diretamente na conta dos beneficiários.

§2º Cada benefício deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

§3º O fornecimento desse apoio está condicionado aos prazos e a disponibilidade dos recursos mantidos pela CAPES.

V. DA VIGÊNCIA

Art. 12 A bolsa de estudo e de taxas escolares serão concedidas pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, desde que atendidas as exigências estipuladas pelo PROSUP e pela UNOESC.

§ 1º A bolsa de estudo e taxas escolares poderão ser renovadas por recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando feita pela coordenação e pelo orientador.

§ 2º Os beneficiados por bolsa ou taxas deverão defender suas dissertações em, no máximo, 48 (quarenta e oito) meses do início do curso.

Art. 13. O Programa de Doutorado Acadêmico em Administração tem autonomia para conceder os benefícios por período menor ao limite máximo referido no Art. 12 deste Edital, assim como para cancelá-los no caso de não atendimento dos requisitos necessários à manutenção desses benefícios.

VI. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Art. 14. São obrigações dos beneficiários:

I – Cumprir com as obrigações estipuladas e as determinações regimentais da UNOESC e do Programa de Pós-graduação em que estiver matriculado;

II – Quando bolsista, dedicar-se integralmente às atividades do curso, visando atender ao cronograma de atividades e ao prazo máximo estabelecido para sua defesa;

III – Restituir todos os recursos recebidos da CAPES na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;

IV – Se beneficiário de taxa, prevista no inciso II do Art. 8º do Regulamento do PROSUP, repassar mensalmente à UNOESC o valor da taxa escolar recebido em sua conta, estando sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;

V – Restituir os recursos recebidos irregularmente à CAPES, quando apurada a não observância das normas do PROSUP, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

VI - Comprometer-se com a entrega de relatórios sempre que solicitado pela Comissão de Bolsas e ou pela própria CAPES;

Parágrafo único. Os beneficiários deverão firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste edital.

VII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. A inscrição no processo seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, na Portaria da CAPES nº 181/2012 e nas demais normativas da UNOESC/FUNOESC.

Art. 16. O benefício poderá ser cancelado a qualquer tempo por infringência à disposição do regulamento (Portaria CAPES nº 181 de 18 de dezembro de 2012), ficando o beneficiário obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor de acordo com a normatização em vigor, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

Parágrafo único. A concessão dos benefícios poderá ser revogada pela CAPES se apurada omissão na declaração de quaisquer outras remunerações percebidas pelo beneficiário, quando exigida; se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza por outra Agência ou se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

Art. 17. Qualquer questão duvidosa será resolvida, em primeira instância, pela Comissão de Bolsas, e em segunda e máxima instância, pelo Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC.

Art. 18. Os prazos das etapas previstas neste edital constam do Anexo I.

Art. 19. A UNOESC reserva-se no direito de revogar ou cancelar o edital em caso de conveniência administrativa ou fato superveniente sem qualquer tipo de indenização.

Art. 20. Revogadas as disposições em contrário, o presente edital entra em vigor nesta data.

Joaçaba/SC, 19 de junho de 2017.

**Prof. Aristides Cimadon,
Reitor da Unoesc**

ANEXO I - CRONOGRAMA
Programa de Doutorado Acadêmico em Administração

CRONOGRAMA

Fases	Datas
1. Período de realização de inscrições pelos candidatos	De 19 a 29/06/2017
2. Homologação de inscrições e publicação	30/06/2017
3. Processo de análise, classificação e desclassificação dos candidatos	Até 06/07/2017
4. Publicação do resultado do processo de seleção	07/07/2017

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - BOLSAS E TAXAS PROSUP/CAPES
 Programa de Doutorado Acadêmico em Administração

Selecione uma das modalidades:

- () I – Modalidade Bolsa de pós-graduação
 () II – Modalidade Auxílio para pagamento de Taxas Escolares

Nome completo			Data de nascimento	
Sexo	RG	CPF		
Rua/Av.			Nº	Apto
Bairro	Cidade		CEP	UF
E-mail	Telefone ()	Ramal	Celular ()	
Possui vínculo empregatício? () Sim () Não Se possui: Tipo de Empregador: () Instituição no país () Instituição no exterior () Empresa Empregador: _____ Categoria funcional: () Docente () Não Docente Tipo de afastamento: () Integral () Parcial Situação salarial: () com salário () sem salário Maior nível de titulação obtido: _____ Ano de titulação: _____ Data: ____/____/2017. <div style="text-align: center;"> _____ Assinatura do(a) Candidato (a) </div>				

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA DEDICAÇÃO AO CURSO
Programa de Doutorado Acadêmico em Administração

Declaro, para os devidos fins, que eu,

CPF _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) no **Programa de Doutorado Acadêmico em Administração** da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, caso seja selecionado(a) como beneficiário(a) do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particular (PROSUP) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), atenderei aos requisitos para dedicação ao Curso conforme assinalado abaixo:

() No caso de recebimento de **Bolsa de Estudos**, enquanto for beneficiário do PROSUP, mantere **dedicação integral ao Curso e cumprirei 40 (quarenta) horas/semanais** para a realização das atividades de estudo e pesquisa nos espaços da Universidade do Oeste de Santa Catarina reservados para este fim (salas de aula e laboratórios).

() No caso do recebimento da **Taxa Escolar**, enquanto for beneficiário do PROSUP mantere **dedicação parcial ao Curso e cumprirei 20 (vinte) horas/semanais** para a realização das atividades de estudo e pesquisa nos espaços da Universidade do Oeste de Santa Catarina reservados para este fim (salas de aula e laboratórios).

Chapecó (SC) _____ de junho de 2017.

Assinatura